



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO Nº 551/2020

RETIFICA DECRETO 545 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal com alterações introduzidas posteriormente;


DECRETA:

Art. 1º No inciso XII do Art. 2º do Decreto 545 de 17 de agosto 2020 onde se lê: .. limitação do horário de funcionamento até às 18:00 horas nos estabelecimentos onde for permitido o funcionamento na modalidade de autosserviço e de consumação no local, devendo ser tomadas as seguintes medidas de segurança. Leia-se: ... Sem limitação do horário de funcionamento nos estabelecimentos onde for permitido o funcionamento na modalidade de autosserviço e de consumação no local, devendo ser tomadas as seguintes medidas de segurança.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brejetuba, 19 de agosto de 2020.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 19 de agosto de 2020.


WENDEL DE SOUZA FONSECA
CHEFE DE GABINETE